



LEI MUNICIPAL n.º 0775, de 15 de março de 2019.

Autoriza o Poder Executivo à abertura de crédito especial no valor de R\$ 6.779,00 (Seis mil, setecentos e setenta e nove reais) no orçamento do exercício de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a proceder ao Orçamento Municipal, do exercício de 2018, Crédito Especial no valor de R\$ 6.779,00 (SEIS MIL SETECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS), com a finalidade específica de cobrir despesas com o Consórcio Público Regional de Resíduos Sólidos do Seridó, conforme desdobramento a seguir:

Unidade Orçamentária: 02.002.- Gabinete do Prefeito
Função: 04 - Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral.
Programa: 07 - Administração
Ação/Projeto: 2.124 – Consórcio Público Regional de Resíduos Sólidos do Seridó.
Elemento de Despesa: 3.3.71.70 – Rateio de participação em consorcio publico.....R\$ 6.779,00
Fonte de Recursos: 10010000– Recursos Ordinários

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito especial será oriundo da anulação de dotações abaixo discriminada.

Unidade Orçamentária: 02.002.- Gabinete do Prefeito
Função: 04 - Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral.
Programa: 07 - Administração



Ação/Projeto: 2.2 – Manutenção dos Serviços do Gabinete do Prefeito.
Elemento de Despesa: 3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.....R\$ 3.000,00
Fonte de Recursos: 10010000– Recursos Ordinários
Ação/Projeto: 2.43 – Manutenção da Controladoria Geral do Município.
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Física.....R\$ 3.000,00
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica.....R\$ 779,00
Fonte de Recursos: 10010000– Recursos Ordinários

Art. 3º - Fica também autorizado o Executivo Municipal a incluir no Plano Plurianual 2018 - 2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua sanção, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de março de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal